



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quinta-feira • 9 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1881

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria Nº 493, de 09 de Julho de 2020** - Dispõe sobre publicação de decisão instauradora de REURB, processo administrativo 261/2019, requerente Edmeia Andrade de Matos, bem como publica decisão conclusiva, e dá outras providencias.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



PORTARIA Nº 493, DE 09 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre publicação de decisão instauradora de REURB, processo administrativo 261/2019, requerente EDMEIA ANDRADE DE MATOS, bem como publica decisão conclusiva, e dá outras providências”;

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quijingue, e pelo Decreto Municipal n. 388/2019, pela Constituição Federal e demais dispositivos legais vigentes,

Considerando o requerimento de Edmeia Andrade Matos pleiteando a instauração da Reurb, de conformidade com a Lei Federal e do Decreto Municipal 388/2019;

Considerando, que no tocante ao pleito foi procedida a abertura de procedimento administrativo de n. 261/2019;

Considerando, que tendo sido feita a abertura do procedimento, neste ato se faz a publicação de forma resumida dos atos processuais, para que se dê inteira publicidade da forma e do conteúdo;

RESOLVE

Art. 1º. Em 30 de abril de 2020 se procedeu com a decisão instauradora da Reurb, nos

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



seguintes termos:

**“DECISÃO INSTAURADORA – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Processo nº 0261/2019**

Imóvel: Terreno Urbano

Localização: Rua Antônio Carlos Magalhaes, 42 - Centro

Tipo Área:

Público [] Privado [X]

Titulação:

Matrícula/transcrição atingida identificada: [R1/1.033]

Trata-se de requerimento de regularização fundiária urbana (REURB) requerido por EDMEIA ANDRADE DE MATOS, solteira, RG 03177237-13/SSP-BA, CPF 095.553.825-49, residente à Rua Antônio Carlos Magalhaes, 42 - Centro, município de Quijingue/BA, CEP. 48.830-000, postulado na modalidade de REURB-E, ao qual estão acostados os seguintes documentos:

- a) Termo de Identificação da Área a Regularizar (ÁREA 01 DA SEDE)
- b) Planta do Imóvel
- c) Memorial Descritivo do Imóvel
- d) Recibo de Compra e Venda de Aquisição do Imóvel
- e) Documentos Pessoais do Beneficiário
- f) Extrato do Cadastro Imobiliário (BCI)

DO IMÓVEL OBJETO DA REURB

Um imóvel situado na Rua Antônio Carlos Magalhaes, 42 - Centro, Quijingue - BA, com área superficial de 560,00m², com as seguintes dimensões: 20,00m de frente, 20,00m de fundo, 28,00m de frente ao fundo do lado direito, e 28,00m de frente ao fundo do lado esquerdo. Trata-se de imóvel construído com área edificada de 467,26m².

DA FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE

O imóvel referido acima, teve sua posse adquirida pelo beneficiário da REURB-E, Sra EDMEIA ANDRADE DE MATOS, já qualificado, recebeu o terreno em doação da Prefeitura de Quijingue em 20.02.1982.

DA BUSCAS DOCUMENTAIS

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



Para a instauração do processo de regularização, procedeu-se às buscas no Cartório de Registro de Imóveis, para a identificação da origem registral da área selecionada, obtendo-se as seguintes constatações:

Cartório	Registro Matrícula/ Transcrição	Proprietário Registral
Registro de Imóveis de Euclides da Cunha	M-1.033	Eloy Pereira de Oliveira
Registro de Imóveis de Euclides da Cunha	Averbação realizada conforme R.1/1.033, em 16.11.1979.	Prefeitura Municipal de Quijingue (*)

(*) Em 16.11.1979, a partir da aquisição pela Prefeitura Municipal de Quijingue, através de processo de compra e venda, conforme registro R.1/1.033 no mesmo Cartório de Registro de Imóveis de Euclides da Cunha, com área superficial de 233.101,00m², cuja área se destinou expansão da área urbana do Município de Quijingue. Por falta de estrutura adequada e de uma política de ocupação do solo urbano de forma legal, houve a ocupação irregular de lotes, através de desmembramentos não oficiais, e criação de malha urbana, hoje conhecida como sede de Quijingue.

Como consequência, desde a sua aquisição, houveram ocupações, consentidas pelo município, sobre essa área, com a formação de quadras e arruamentos, promovidas pela própria municipalidade. Na pesquisa realizada no CRI de Euclides da Cunha, verifica-se pela Certidão de Inteiro Teor, expedida em 06.06.2019 que não houve por parte da municipalidade, há época, o registro de qualquer parcelamento de solo, que pudesse identificar os ocupantes dos imóveis, hoje urbanos, contidos na área originalmente matriculada.

A área a ser regularizada através do REURB, é composta de áreas (lotes) desmembradas desta área total matriculada, entretanto se verifica na certidão citada que apenas foram averbados à matrícula apenas 04 transcrições, relativas à doações realizada pelo município, que receberam as averbações AV1-1.033 (áreas doadas ao BANEBA, sob registro 1-2.614, com área de 1.107,00m², à TELEBAHIA, sob registro 1-2.807, com área de 1.200m², ao INSS, sob registro 1-6.349, com área de 1.091,25m²) e AV2-1.033 (desmembramento de uma área pública com 2.601,75m²).

Assim, por decisão administrativa do atual governo municipal, procedeu-se à demarcação desta área que compõe essa "ocupação urbana irregular", e foi apresentado como Área a Regularizar nº 001, conforme planta e memorial anexos ao Processo de Regularização.

Com relação ao imóvel à regularizar, procedeu-se a consulta ao acervo do cadastro imobiliário municipal, cuja inscrição é 01.01.006.0105.001, com data em 04.09.2013.

DA POSSIBILIDADE DA REURB:



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



Ante o exposto, com fulcro no art. 31 da Lei 13.465/2017, o município manifesta sua concordância preliminar com o requerimento do beneficiário da REURB, publicando o edital em data 08.07.2020 e procedendo as notificações dos seguintes:

- a) Ana Maria da Silva, inscrição CTM 01.01.006.0124.001 (confrontante)
- b) Sebastião dos Santos Fagundes, inscrição CTM 01.01.006.0182.001 (confrontante)
- c) Maria de Fátima F. Oliveira, inscrição CTM 01.01.006.060.001 (confrontante);

Registre-se, Notifique-se.
Quijingue, 30.04.2020

PEDRO AURÉLIO DE MATOS ROCHA
Coordenador do Conselho de Regularização Fundiária”

Art. 2º. Art. 2º. A planta e o memorial descritivo deste imóvel objeto de REURB fica fazendo parte integrante deste procedimento administrativo 261/2019, que fica arquivado na própria pasta;

Art. 3º. Constatando a decisão instauradora de REURB, nos termos da legislação vigente o Conselho de Regularização fundiária deste Município, perquiriu todos os atos próprios do procedimento e ao final do procedimento, emitiu decisão conclusiva pelo deferimento, assim exposta:

“DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo nº 0261/2019

Matrícula/transcrição originária: R1/1.033

Trata-se de requerimento formulado pela legítima requerente EDMEIA ANDRADE DE MATOS, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por Interesse Específico, conforme requerimento e documentos anexos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



Durante a tramitação do processo, verificou-se que o local denominado de Bairro Centro, onde se localiza o imóvel, é dotado de infraestrutura básica, como rede de abastecimento de água, coleta de lixo, rede elétrica e pavimentação parcial dos logradouros públicos.

Nesta oportunidade aprovo o requerimento do imóvel enquadrado no processo de regularização fundiária urbana - REURB, sob nº 0261/2019, que está devidamente assinado, conforme anexos.

O imóvel objeto da regularização está devidamente identificado, e vinculado à unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, sendo que a averbação das edificações existentes poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, junto ao Cartório, do qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, caso atenda os requisitos da Lei 13.865/19.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse especial – REURB-E, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Quijingue - BA, 08 de julho de 2020.

PEDRO AURÉLIO DE MATOS ROCHA
Coordenador do Conselho de Regularização Fundiária

Ficha de Cadastro de Ocupante

Unidade Imobiliária: Lote 0105 - Quadra 006 - Bairro: Centro

Localização: Rua Antônio Carlos Magalhaes, 42

Inscrição Imobiliária: 01.01.006.0105.001

Descrição do Imóvel: Área do Terreno: 560,00m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas (**Longitude: -39°12'31,577"**, **Latitude: -10°45'04,458"**) ; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DE FATIMA F. DE OLIVEIRA, com os

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



seguintes azimutes e distâncias: $93^{\circ}16'47''$ e 28,00m até o vértice **M-02**, de coordenadas (**Longitude:- $39^{\circ}12'30,657''$, Latitude:- $10^{\circ}45'04,510''$**) ; deste segue confrontando com a propriedade de AV. ACM, com os seguintes azimutes e distâncias: $183^{\circ}16'47''$ e 20,00m até o vértice **M-03**, de coordenadas (**Longitude:- $39^{\circ}12'30,694''$, Latitude:- $10^{\circ}45'05,160''$**); deste segue confrontando com a propriedade de ANA MARIA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: $273^{\circ}16'47''$ e 28,00m até o vértice **M-04**, de coordenadas (**Longitude:- $39^{\circ}12'31,615''$, Latitude:- $10^{\circ}45'05,108''$**) ; deste segue confrontando com a propriedade de SEBASTIÃO DOS S. FAGUNDES, com os seguintes azimutes e distâncias: $3^{\circ}16'47''$ e 20,00m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 96,00m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Construção: Edificação de Alvenaria, com área de 467,26m².

Ocupante identificado: EDMEIA ANDRADE DE MATOS, solteira, RG 03177237-13/SSP-BA, CPF 095.553.825-49, residente à Rua Antônio Carlos Magalhaes, 42 - Centro, município de Quijingue/BA, CEP. 48.830-000

Origem da Unidade: **R1/1.033**, do Cartório de Imóveis de Euclides da Cunha, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Formoso, com M-1.033, fl.591, Livro 2B de 16.11.1979 em nome de Eloy Pereira de Oliveira.

Declarações adicionais sobre a posse:

1. O ocupante acima adquiriu a unidade imobiliária por:

- () compra e venda particular/recibo
- (x) doação pública
- () herança de inventário pendente de abertura
- () herança de inventário concluído e não registrado
- () escritura pública de cessão de direitos hereditários

2. Data do início da posse: 20.fevereiro.1982

3. Titulação a ser outorgada ao ocupante: legitimação fundiária (ocupante posseiro até 22/12/2016).

4. Em caso de se tratar de Reurb-S sobre imóvel público ou privado com titulação final em legitimação fundiária ou legitimação de posse, declaro: I - não sou beneficiário concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural; II - não fui beneficiário contemplado com por legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e III - quanto a imóvel urbano com finalidade não residencial, foi reconhecido pelo Poder Público o interesse público de



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



minha ocupação.

5. Declaro que identifiquei o meu imóvel acima retratado, manifestando minha concordância com as descrições, os confrontantes e a titulação final.

6. Declaro-me ciente que a partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público, estou obrigado(a) a realizar a conexão da edificação que ocupo à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, exceto se houver disposição em contrário na legislação municipal ou distrital, conforme art. 5º, § 10 do Decreto 9310/18.

Quijingue, 08 de julho de 2020

Edmeia Andrade de Matos
Ocupante

Art. 4º. Nos termos do procedimento administrativo concluído, se determinou a expedição de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme segue:

“CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 002/2020

Eu, Weligton Cavalcante de Gois, Prefeito Municipal de Quijingue, Estado da Bahia, em pleno exercício do mandato e na forma do contido no Decreto Municipal nº 388/2019, e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Conselho de Regularização Fundiária o Processo Administrativo nº 0261/19, oriundo de requerimento apresentado pelo Sra. EDMEIA ANDRADE DE MATOS, conforme art. 41 da Lei 13.465/17, e que foi finalizado por decisão publicada em 07.07.2020, tendo sido outorgado o presente título de **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. **Núcleo Urbano Regularizado:** AREA 01 DA SEDE
 - i. **Localização:** CENTRO
 - ii. **Modalidade da Regularização:** Reurb-E
 - iii. Declaro que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto e que não existem

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência de Projeto de Regularização Fundiária e do Termo de Compromisso.

- iv. A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado;
- v. **O imóvel regularizado tem a seguinte identificação:**

Unidade Imobiliária: **Lote 0105 - Quadra 006 - Bairro: Centro**

Localização: Rua Antônio Carlos Magalhaes, 42

Inscrição Imobiliária: 01.01.006.0105.001

Área do terreno: 560,00m²

Avaliação do Terreno: R\$ 55.000,00

Avaliação da Edificação: R\$ 350.450,00

Descrição perimétrica do Imóvel: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas (**Longitude:-39°12'31,577"**, **Latitude:-10°45'04,458"**) ; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DE FATIMA F. DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°16'47" e 28,00m até o vértice **M-02**, de coordenadas (**Longitude:-39°12'30,657"**, **Latitude:-10°45'04,510"**) ; deste segue confrontando com a propriedade de AV. ACM, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°16'47" e 20,00m até o vértice **M-03**, de coordenadas (**Longitude:-39°12'30,694"**, **Latitude:-10°45'05,160"**); deste segue confrontando com a propriedade de ANA MARIA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°16'47" e 28,00m até o vértice **M-04**, de coordenadas (**Longitude:-39°12'31,615"**, **Latitude:-10°45'05,108"**) ; deste segue confrontando com a propriedade de SEBASTIÃO DOS S. FAGUNDES, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°16'47" e 20,00m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 96,00m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

- vi. **Nome do adquirente respectiva unidade:** EDMEIA ANDRADE DE MATOS, solteira, RG 03177237-13/SSP-BA, CPF 095.553.825-49, residente à Rua Antônio Carlos Magalhaes, 42 - Centro, município de Quijingue/BA, CEP. 48.830-000

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



- vii. **Origem da Unidade:** R1/1.033, do Cartório de Imóveis de Euclides da Cunha, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Formoso, com M-1.033, fl.591, Livro 2B de 16.11.1979 em nome de Eloy Pereira de Oliveira.
- viii. **Construção:** Edificação de Alvenaria com área de 467,26m².
- ix. Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme Decreto Municipal nº 388/2019.
- x. A presente certidão é dotada de 02 laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao Processo Administrativo de regularização fundiária.

Nesta cidade de QUIJINGUE-BA, aos 08 de julho de 2020. Eu, Pedro Aurélio de Matos Rocha, Coordenador do Conselho de Regularização Fundiária Urbana, a digitei, imprimir, conferi e assino.

Pedro Aurélio de Matos Rocha
Coordenador de Regularização Fundiária
Urbana

Weligton Cavalcante de Gois
Prefeito Municipal de Quijingue

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue.

Em, 09 de julho de 2020.

WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



PEDRO AURELIO DE MATOS ROCHA
Proc. Jurídico do Município
Coord. Do Conselho Municipal de Regularização Fundiária

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1Y4YOMRxFRIYAAWRWKL5NA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.